

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2018.

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

13/08/18 a 15/08/18

Vicente Paulo da Silva
Sec. de Planejamento e Finanças

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA E A SRA. ROSILENE PACHECO DA COSTA.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o Município de Castelândia-GO., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.275.849/0001-88, estabelecida na Av. Rio Verde, n.º 1.837, centro, representado neste ato pelo Gestor do Poder Executivo Municipal, Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do CPF n.º 634.152.401-34 e RG n.º 2281718 SSP/GO, que abaixo subscreve e de outro lado, ROSILENE PACHECO DA COSTA, brasileiro, trabalhador autônomo, portador do CPF n.º 008.154.161-99 e RG n.º 4400082-2º VIA DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Dorsolina de Mattos Coelho, Quadra 02, Lote 39, Bairro Morada Nova, na cidade de Castelândia-GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, acordam mediante as condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de Agente de Serviço Higiene, Alimentação e demais atividades pertinentes à função no CMEI neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA


O prazo de vigência do presente contrato, será de 0 (quatro) meses e 08 (oito) dias, com início em 13 de Agosto de 2.018 e com término em 21 de Dezembro 2.018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de R\$4.884,50 - (Quatro mil,oitocentos oitenta quatro reais cinquenta centavos), e será pago em 05 (cinco) parcela sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R\$1.144,80 (Hum mil, cento quarenta quatro reais oitenta centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$305,30 (Trezentos cinco reais rinta centavos), vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE se compromete a fornecer todo material necessário à realização do serviço.


Rosilene Pacheco da Costa

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 97 da Constituição Municipal que este Edital foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

03/08/18 e 05/08/18

Vicente Paulo da Silva

Sec. Adj. Pedag. e Ins. Castelândia

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas, exercício financeiro a conta da dotação orçamentária: 12.365.1205.2082 (101) 339036.2018.0070 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.


CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

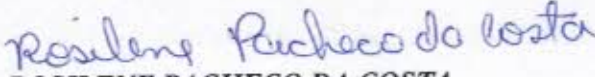
Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Maurilândia-GO.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem assim justos e certos, assinam CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificados.


SALA DO GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2.018.


PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA.
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Contratante.


ROSILENE PACHECO DA COSTA.
CPF n.º 008.154.161-99.
Contratado.

TESTEMUNHAS:

1- 
Antonio Cesar Ferreira de Paula.
CPF n.º 288.371.771-00.

2- 
Waldéir Ribeiro e Silva
CPF n.º 628.350.841-34.